

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei 876, de 30 de junho de 1.969.

Autoriza o Poder Executivo a /
abrir um crédito especial para
o fim que se especifica e dá /
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos,
decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autoriza
do a abrir um crédito especial na importância de nCr\$400,00 (Quatro-
centos cruzeiros novos) como subvenção ao clube de Mães do Bairro /
do Jatobá.

Art. 2º - A importância de que trata o arti-
go anterior será utilizado no presente exercício financeiro com re-
cursos próprios da Municipalidade.

Art. 3º - O crédito solicitado será pago men-
salmente a quantia de nCr\$50,00 (cinquenta cruzeiros novos) compre-
endendo o período de Maio a Dezembro do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em
30 de junho de 1.969.


Olavo Nóbrega de Sousa - Prefeito


Edmilson De Oliveira Freitas -
Secretário Geral.-